# TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINSTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA. LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU

**CNPJ:** 90.320.847/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, n.º 979

**CIDADE:** Canguçu/RS

# DADOS DO REPRESENTANTE:

MARCELO ROMIG MARON

RG: 4084763021 CPF: 999.807.970-53

**CONTRATADA:** EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA. LTDA

**CNPJ/MF**: 14.293.840/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, n. º 838, Sala B

**CIDADE:** Canguçu/RS

# REPRESENTANTE DA EMPRESA:

JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES CPF: 374.817.380-68

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL,** referente ao contrato administrativo n° 06/2018, com aparando no art. 79, inciso II, da lei 8.666/93, onde prevê o seguinte: *“ II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ”,* mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1 Fica rescindido o contrato administrativo n° 06/2018, a contar do dia 30 de abril de 2019, para locação de equipamento e contra

CLAUSULA SEGUNDA – Da rescisão:

2.1 Por estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, que se refere ao contrato administrativo n° 06/2019 instituído pelo processo licitatório n° 017/2018, pregão presencial n° 06/2018 e seus respectivos aditivos.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em 03(três) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito e conforme prevê o item 5.2 da Clausula V do referido contrato.

Canguçu, 30 de abril de 2019.

Marcelo Romig Maron Jean Carlos Schiavon Borges

Presidente Representante

Contratada Contratante

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: